



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

LEI Nº 1.469, de 1º de julho de 2026

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS COM O PAGAMENTO DE ALUGUEL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

De autoria do chefe do Poder Executivo, a propositura em exame visa autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, através recursos do “Excesso de Arrecadação ou Redução de Dotação Orçamentária do Vigente Orçamento”.

O povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes legais, aprova e eu José Luiz de Figueiredo, Prefeito em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, numa importância supra de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), na rubrica a seguir identificada:

02 Executivo;
04 Secretaria Municipal de Administração;
02 Departamento de Administração, Protocolo e Recepção;
23 Comércio e Serviços;
691 Promoção Comercial;
703 Promoção Comercial;

Atividade - 0.059 - DESPESAS DECORRENTES COM A CESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEAR DESPESAS DE ALUGUEL DA EMPRESA **AUTO VISAO DIVISA NOVA VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA**, DE ACORDO COM O QUE AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 1.466 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. – R\$ 7.000,00;

Fonte de Recursos - 1.501.99 – Outros Recursos não Vinculados;

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Especial criado por esta lei, serão utilizados recursos por Excesso de Arrecadação ou Redução de Dotação do Vigente Orçamento;



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

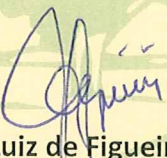
Art. 3º – Fica o poder executivo autorizado a majorar o índice de suplementação autorizado no § 2º do Artigo 25 da Lei nº 1.431 de 24 de junho de 2025 (LDO) e Art. 4º da Lei 1.452 de 04 de dezembro de 2025 (LOA) e suas alterações, no montante total do referido artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.431 de 24 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1.451 de 04 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 1º de julho de 2026


José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

PUBLICADO

no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG

Em: 01 / 07 / 2026

Marysma Martins

Servidor Responsável